

LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 01 DE MARÇO DE 1.988.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de Melhoria de Transportes e Infra – Estrutura Urbana – PMTU.

II – assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obras previstas no PMTU.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado na inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de guias e sarjetas no sistema viário do Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, – 23º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal